

PROPOSTA DE REDUÇÃO DE TAXAS A APLICAR NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MAMEDE INFESTA E SENHORA DA HORA

A Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro regulamenta o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTL), definindo que as taxas fixadas pelas autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

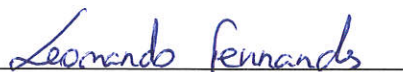
Assim, na criação das taxas a cobrar deverá ser atendido o princípio da equivalência jurídica, consagrado no n.º 1 do artigo 4.º do RGTL. De acordo com o referido princípio, o valor das taxas a cobrar pelas autarquias locais é fixado tendo em conta a proporcionalidade, não devendo o mesmo ultrapassar os custos da atividade pública ou o benefício auferido pelo particular.

De acordo com o art. º26 do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da União de Freguesias de S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora, o executivo propõe conceder uma redução na seguinte taxa, presenta no Tabela VII, do referido regulamento:

- *Feira Medieval - Ocupação de terrado por metro linear*

Posto isto, na reunião de executivo do dia 22 de março de 2022, foi deliberado por unanimidade a redução dos valores a cobrar por ocupação de terrado na Feira Medieval, fixando-os em 7€ por metro linear, por dia, para os artesãos e 14€, por metro linear por dia, para os restaurantes. Esta redução servirá como mecanismo de apoio à recuperação da atividade, que visa **apoiar as nossas coletividades, associações, agentes culturais e comércio local** no esforço enorme que estas entidades têm feito para manter a sua saúde financeira estável, minimizando as suas necessidades de tesouraria.

O Presidente,



Leonardo Fernandes

